



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À
SECTUR 19003

Senhora Diretora,

Manifestação referente à Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício de 2026.
Após análise, **acolhe-se a emenda**, considerando a viabilidade de aplicação dos recursos para a realização do **Festival de Música**.

Em 06 de fevereiro de 2026

Alan Queiroz
SUBSECRETARIA DE CULTURA
SECTUR-192





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À
SECTUR-19.2
Senhor Subsecretário,

Considerando a solicitação referente à execução da emenda em questão, informamos que a análise de viabilidade técnica deverá vir acompanhada da devida discriminação e distribuição dos valores destinados a cada objeto ou ação a ser executada.

Tal detalhamento faz-se necessário para possibilitar a adequada análise administrativa, orçamentária e operacional da proposta, bem como para garantir a correta vinculação dos recursos às respectivas despesas pretendidas.

Dessa forma, solicitamos que a manifestação de viabilidade técnica seja apresentada com a planilha ou demonstrativo contendo a individualização dos valores por objeto, especificando os itens/atividades que compõem a execução da emenda.

Encaminhe-se para providências.

Em 5 de março de 2026.

AMANDA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE

Divisão Administrativa
SECTUR-19003





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

A
SECTUR 19.0.0.3

Sa Diretora,

Informo que a emenda impositiva individual, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinada da seguinte forma:

- R\$ 1.000,00 (mil reais) para aquisição de troféus;
- R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para premiação dos ganhadores, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o ganhador de cada categoria, considerando o total de 3 (três) categorias.

Dessa forma, o valor total da emenda será integralmente utilizado conforme a distribuição acima descrita.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Em 09 de março de 2026.

Alan Queiroz
SUBSECRETARIA DE CULTURA
SECTUR-197





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À
SECTUR-19
Senhor Secretário,

Trata-se da Emenda Impositiva nº 58, destinada a esta Secretaria, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para aquisição de troféus e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados à premiação em dinheiro aos vencedores, distribuídos em três categorias, conforme manifestação acostada aos autos pela parte técnica.

Ocorre que a execução da referida emenda demanda a realização de procedimento administrativo prévio, com publicação de edital para seleção dos participantes e definição dos critérios de premiação, etapa indispensável para a operacionalização do evento.

Todavia, considerando o cronograma necessário para a adoção das providências administrativas pertinentes, verifica-se que a publicação do edital e o início da execução ocorreriam dentro do período de 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, período em que a legislação eleitoral estabelece restrições às condutas da Administração Pública.

Nesse contexto, cumpre observar que a Lei Federal nº 9.504/1997, em especial em seu artigo 73, dispõe sobre condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral, com o objetivo de resguardar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Destaca-se, ainda, que a emenda em questão prevê premiação em dinheiro, o que pode caracterizar a concessão de benefício de natureza pecuniária à população em período eleitoral, circunstância que pode ensejar questionamentos quanto à sua compatibilidade com as disposições da legislação eleitoral vigente.

Diante do exposto, entendo restar, no presente momento, **inviabilizada a execução da referida emenda**, em razão do risco de afronta às normas eleitorais, especialmente considerando que o cronograma necessário para sua implementação coincide com o período de restrições estabelecido pela legislação.

Assim, encaminho os autos à apreciação de Vossa Senhoria para ciência e deliberação quanto às providências que entender cabíveis.

Em 16 de março de 2026.

AMANDA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE
Divisão Administrativa
SECTUR-19003





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À
SEG-2114
Senhora Subsecretária,

Considerando a manifestação constante nos autos, que aponta a inviabilidade de execução da Emenda Impositiva nº 58, em razão das restrições impostas pela legislação eleitoral, especialmente no que se refere à concessão de premiação em dinheiro em período vedado;

Considerando que, em reunião realizada com o Nobre Vereador Márcio Glauber, o mesmo não se opôs à utilização do recurso em outra ação no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade de adequada destinação dos recursos públicos, em observância ao interesse público e às normas legais vigentes;

Solicito análise quanto à possibilidade de remanejamento dos recursos previstos na referida emenda, para aplicação no evento “Sexta Musical”.

Em 23 de março de 2026.

MAURICIO DA SILVA PETIZ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SECTUR-19

